



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.  
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 146

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1.994 e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1.994.

Art. 2º - O Orçamento Programa do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 1.994, reger-se-a pelos princípios constitucionais, à Lei Orgânica do Município e pelas diretrizes fixadas nesta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação Federal, apresentará conjuntamente o orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º - São Diretrizes Básicas para o exercício financeiro de 1.994:

I - reforma administrativa que resulte em maior eficácia e melhoria dos serviços prestados pelo Município;

II- promover o desenvolvimento rural através de atividades de assistência técnica e de extensão rural de caráter educativo, para que as mudanças que vierem a ocorrer sejam duradouras e contribuam para o progresso técnico, econômico e social do meio rural do Município;

III-reformulação da legislação tributária do Município;



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.  
C.G.C. 05.631.031/0001-64

- IV - concessão de vantagens ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades de Administração direta e indireta;
- V - execução de projetos nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, e transportes;
- VI - promover treinamentos, encontros, seminários visando à atualização e aperfeiçoamento do pessoal envolvido na rede de escolas do Município;
- VII - promover e incentivar programas de construção de moradias;
- VIII - concessão de aumento de salários aos servidores Municipais de conformidade com a inflação oficial, do mês anterior, respeitando o limite estabelecido no Art. 38, do Ato das Disposições Transitórias (Constituição Federal - 1.988);
- IX - aparelhamento do Poder Legislativo para o desempenho de suas funções Constitucionais;
- X - implantação e/ou ampliação da infra-estrutura urbana, construção de praças, parques e jardins;
- XI - aproveitamento turístico das paisagens naturais do Município.



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Serney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.  
C.G.C. 05.631.031/0001-64

criação de infra-estrutura necessárias  
à exploração turística das mesmas.

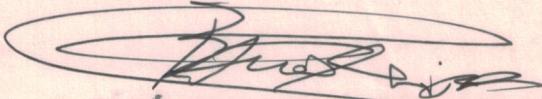
Art. 5º A Mensagem que encaminhará o Projeto  
de Lei Orçamentária, discriminará por função todos os Projetos a  
serem executados durante o ano.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária será en-  
caminhado ao Poder Legislativo até quatro meses antes do encer-  
ramento do exercício financeiro e devolvido para Sanção até o en-  
cerramento da Sessão Legislativa.

Art. 7º - No decorrer da execução orçamentária  
de 1.994 - proceder-se-á obrigatória e automaticamente à correção  
dos quantitativos orçamentários com base na variação do IPC/FIPE,  
ou outro que o substituir.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de  
1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo,  
em 07 de Julho de 1.993.

  
JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

PREFEITO

MUNICIPAL